



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO/RS**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável propondo a homologação.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08 HORAS DO DIA 09/05/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha das propostas mais vantajosas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento municipal, na classificação abaixo:

02 – Gabinete do Prefeito	0063 – Proteção ao Meio Ambiente
01 – Gabinete do Prefeito	2033 – Manutenção Fundo Meio Ambiente
04 – Administração	3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
122 – Administração Geral	1 – Recurso - Livre
0010 – Administração Governamental	
2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	04 – Secretaria de Planejamento e Coordenação
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01 – Secretaria de Planejamento e Coordenação
1 – Recurso - Livre	04 – Administração
	122 – Administração Geral
02 – Gabinete do Prefeito	0010 – Administração Governamental
02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente	2011 – Manutenção da Secretaria do Planejamento
18 – Gestão Ambiental	3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
541 – Preservação e Conservação Ambiental	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

1 – Recurso - Livre

05 – Secretaria da Fazenda
01 – Secretaria da Fazenda
04 – Administração
123 – Administração Financeira
0012 – Administração dos Recursos Financeiros
2013 – Manutenção da Secretaria da Fazenda
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de terceiros –
Pessoa Jurídica
1 – Recurso – Livre

06 – Secretaria da Saúde e Assistência Social
01 – Fundo Municipal da Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0107 – Assistência Médica a População
2015 – Manutenção da Divisão de Saúde
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica
40 – Recurso – A. S. P. S.

06 – Secretaria da Saúde e Assistência Social
01 – Fundo Municipal da Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0107 – Assistência Médica a População
2016 – Manutenção das Ambulâncias
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica
40 – Recurso – A. S. P. S.

06 – Secretaria da Saúde e Assistência Social
06 – Fundo Municipal do Idoso
08 – Assistência Social
241 – Assistência ao Idoso
0025 – Serviços de Assistência ao Idoso
2028 – Manutenção fundo Municipal do Idoso
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica
0001 – Recurso – Livre

07 – Secretaria da Agricultura
01 – Fundo Municipal da Agricultura
20 – Agricultura
608 – Promoção da Produção Agropecuária
0078 – Desenvolvimento da Agricultura
2035 – Programa de Apoio Produção Agropecuária
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de terceiros –
Pessoa Jurídica

08 – Secretaria de Educação e Cultura
01 – Manutenção Desenvolvimento do Ensino – M. D.
12 – Educação
122 – Administração Geral
0046 – Administração do sistema Educacional
2038 – Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica

20 – Recurso – M. D. E.

08 – Secretaria de Educação e Cultura
01 – Manutenção Desenvolvimento do Ensino – M. D.
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0047 – Ensino Regular
2040 – Manutenção Transporte Escolar Ensino
Fundamental
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica
20 – Recurso – M. D. E.

09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços
02 – Depto Mun Estradas e Rodagem- D.M.E.R
26- Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0099 – Serviços de Transporte Rodoviário
2058 – Manutenção da Secretaria de Obras
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica
1 – Recurso – Livre

09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços
02 – Depto Mun Estradas e Rodagem- D.M.E.R
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0099 – Serviços de Transporte Rodoviário
2059 – Conservação Veículos e Maquinas
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica
1 – Recurso - Livre

09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços
03 – Depto Mun Obras Serviços Urbanos – D. M.O
15 – Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
0058 – Melhoramento da Infraestrutura Urbana
2062 – Manutenção da Limpeza Pública Urbana
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica
1 – Recurso - Livre

07- Secretaria da Agricultura
01 Fundo Municipal da Agricultura
20- Agricultura
606- Extensão Rural
0078- Desenvolvimento da Agricultura
2034- Manutenção da Secretaria da Agricultura
3.3.90.39.00000000 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa
Jurídica
0001- Recurso- Livre

03- Secretaria da Administração
01 - Secretaria da Administração
04- Administração
122- Administração Geral
0010- Administração Governamental
2007- Manutenção Secretaria da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Arroio do Meio

3.3.390.39.000000 Outros Serviços de Terceiros-
Pessoa Jurídica
0001- Recurso- Livre

06- Secretaria da Saúde e Assistência Social
07- Conselho Tutelar
08 -Assistência Social

243- Assistência à Criança e ao Adolescente
0027- Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente
0027- Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.390.39.000000 Outros Serviços de Terceiros-
Pessoa Jurídica
0001- Recurso - Livre

3. O CREDENCIAMENTO.

3.1.O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1.Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3.NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2.Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.3.3.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4.Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6.Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Arroio do Meio

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre ou não, os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário, conforme Termo de Referência.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações mínimas das especificações do Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor** inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 00,01 (UM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final manifestamente inexequível, considerada a taxa negativa, vedada pelo Decreto nº 10.854/2021.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida uma melhor proposta.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

9.7.5.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.6.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.7.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.8.1.CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5.Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.8.6.Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.8.7. Caso o licitante detentor da melhor proposta seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.9.1.Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.10.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.10.1.Comprovação de Registro / Habilitação da seguradora para o exercício da atividade no ramo de seguro pertinente ao objeto da licitação, emitida pela Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda – SUSEP atualizada.

9.11.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1.Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO CONTRATO

15.1.Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato.

15.2.O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

15.2.1.O prazo previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3.A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4.O prazo de vigência da contratação será conforme instrumento contratual.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1.Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1.As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1.As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1.** Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 19.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5.** Não manter a proposta;
- 19.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 19.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

19.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

19.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Arroio do Meio/RS**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

19.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Arroio do Meio/RS**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Arroio do Meio/RS**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Arroio do Meio/RS, as sanções administrativas previstas no ITEM 19.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO/RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.arroiodomeiors.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações, no Endereço Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, Centro, Arroio do Meio/RS, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:45 e 13:30 às 16:45, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

Arroio do Meio, RS, em 12 de abril de 2023

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Pela aprovação do presente edital.

ÂNGELA BEATRIZ DA SILVA ROSA

Assessora Jurídica, OAB/RS 124.075

DECISÃO DO PREFEITO

Autorizo a publicação do edital.

ADRIANA C. MENECHINI LERMEN

Vice- Prefeita em exercício no cargo de
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. Contratação de empresa(s) para prestação de serviço de seguro veicular para a frota municipal.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Atender demanda da Administração Municipal.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Segue a relação dos veículos:

ITEM	Nº	Nº PATRIM	TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	LOTAÇÃO	RENAVAM	CHASSI	VALOR ORÇADO
1	9	6105	Automóvel	Volkswagem	Gol 1000	IHX 4413	1998	Palmas	702324558	8AWZZ377WA113098	R\$ 1.423,53
2	68	6110	UTI Móvel	Mercedes Benz	Furgão	IKG 9A99	2001	Set. Trânsito	768938902	8AC6903301A552726	R\$ 5.069,75
3	77	31341	Kombi Escolar	Volkswagem	VW/Kombi lotação	IKT1712	2002/2003	Serv. Urbanos	786602350	9BWGB07X53P001934	R\$ 3.018,15
4	83	6116	Automóvel	Volkswagem	Gol 1.0	ILP 5303	2004	Serv. Urbanos	819506630	9BWCA05X54T074489	R\$ 1.426,74
5	86	6118	Automóvel	Fiat	Doblo	ILW 1972	2004	SMSAS-Vig. San.	829581820	9BD22315842006086	R\$ 1.655,95
6	87	6117	Automóvel	Fiat	Pálio	ILW 2803	2004	SMOVS	829685030	9BD17146742433365	R\$ 1.450,71
7	89	111183	Automóvel	Fiat	Pálio 1.4	IMY 8159	2006	SMPC	877446431	9BD17140A62729324	R\$ 1.487,89
8	90	111189	Automóvel	Fiat	Pálio 1.0	IMY 8156	2006	Forqueta	877445753	9BD17103G62719285	R\$ 1.471,17
9	97	111188	Camioneta	Volkswagen	Saveiro 1.6	IND5C97	2006	SMOVS	886280397	9BWEB05W66P078544	R\$ 2.275,95
10	99	111184	Automóvel	Fiat	Pálio 1.0	ING 2627	2006	SMOVS	891734287	9BD17106G72801053	R\$ 1.499,57
11	101	111190	Camioneta	Fiat	Strada Fire Flex 1.4	INK 5892	2006	SMOVS	899749887	9BD27801A72526102	R\$ 2.289,65
12	120	31348	Automóvel	Fiat	Doblô 1.8	IPK 4293	2008/2009	Serv. Urbanos	117765767	9BD11930591058693	R\$ 2.849,35
13	128	31802	Automóvel	Chevrolet	Celta 4p 1.0	IQC 2163	2009/2010	SMAG	164774092	9BGRZ4810AG167681	R\$ 1.528,36
14	136	31765	Kombi Escolar	Volkswagen	VW/Kombi lotação	IRX 3752	2011	SMEC	326879978	9BWMF072XC001669	R\$ 2.813,74
15	140	2318	Automóvel	Fiat	Uno Economy	ISO 8A41	2011/2012	SMAG	400248972	9BD195173C0283623	R\$ 1.581,70
16	141	2327	Ônibus	Mascarello	Agrale Gran Mini	IST 8725	2011	SMSAS	451014618	9BYC22Y1UBC005200	R\$ 4.559,53
17	146	1836	Ambulância Jaedi	Ford	Transit	ITX 7930	2013	SMSAS	503961701	WFOXPXTCFCTD04149	R\$ 5.522,03
18	150	2427	Automóvel	Chevrolet	Spin Ecotec	IUI 9504	2013	Conselho do Idoso	538019697	9BGJC7520DB309845	R\$ 2.520,18
19	153	4111	Ônibus	Mercedes Benz	ORE 3	IUQ 2320	2013	SMEC	559719868	9BM384069DB894885	R\$ 5.895,00
20	154	2749	Automóvel	Volkswagen	Gol	IVE 5B49	2014	Meio Amb.	603401716	9BWBAB45U3EP150450	R\$ 1.584,89
21	155	2758	Automóvel	Toyota	Corolla	IVF1G29	2014	Gabinete	691566763	9BRBL42E9E4789788	R\$ 1.793,45
22	156	2773	Automóvel	Chevrolet	Spin Ecotec	IVG4H82	2014	SMSAS	1000122678	9BGJC7520EB240513	R\$ 2.532,96
23	160	2917	Automóvel	Fiat	Doblô 1.8	IVN 3622	2014	SMSAS	1005804270	9BD119609E1116901	R\$ 2.988,43
24	162	4071	Automóvel	Chevrolet	Spin Ecotec	IVV 8732	2014/2015	SMEC	1015634653	9BGJC7520FB134501	R\$ 2.577,42
25	163	4177	Ambulância	Mercedes Benz	Sprinter 415 CDI	IWH 0J04	2014	SMSAS	1035670272	8AC906633EE094402	R\$ 6.395,15
26	170	4639	Automóvel	Chevrolet	Spin Econoflex	IXA1G67	2015/2016	SMSAS	1074108229	9BGJC75E0GB123607	R\$ 2.612,69
27	171	5313	Automóvel	Citroen	Aircross M Feel	IXH 7167	2016/2017	Conselho Tutelar	1090051600	9355UNFN1HB505308	R\$ 1.752,99
28	173	10208	Automóvel	Volkswagen	Gol	IYA 3730	2017/2018	SMSAS	1127213781	9BWAG45U7JT038589	R\$ 1.702,22
29	176	10525	Automóvel	Fiat	Doblo Essence	IYI 9913	2018	SMSAS	1143436919	9BD11966GJ1145812	R\$ 3.112,93
30	178	10916	Automóvel	Renault	Kwid Zen	IYS 8411	2018/2019	SMSAS	1163603578	93YRBB005KJ576239	R\$ 1.658,49
31	179	10917	Automóvel	Renault	Kwid Zen	IYS 8409	2018/2019	SMSAS	1163603934	93YRBB005KJ576094	R\$ 1.658,49
32	180	10918	Automóvel	Renault	Kwid Zen	IYS 8410	2018/2019	SMSAS	1163603756	93YRBB005KJ576144	R\$ 1.659,97
33	182	12745	Automóvel	Renault	Kwid Zen	I2U4H14	2019/2020	SMSAS	1217744123	93YRBB006LJ231710	R\$ 1.692,59
34	184	13967	Automóvel	Renault	Kwid Zen	JAW5H33	2021/2022	CRAS	1273117325	93YRBB007NJ008319	R\$ 1.717,69
35	186	15631	Automóvel	Fiat	Uno Mille Fire Flex	IOK 2G74	2007/2008	SMAG	948500514	9BD15822786054754	R\$ 1.488,45
36	187	15658	Automóvel	Fiat	Mobi Trekking MT	JBD 0J53	2021/2022	Vig. Sanitária	1287248575	9BD341ABXNY777464	R\$ 1.785,59
37	189	16588	Micro-ônibus	Mercedes Benz	Sprinter	JBG 7159	2021/2022	SMEC	1295713214	8AC907843NE210893	R\$ 5.303,00
38	194	17224	Automóvel	Fiat	Mobi Like 1.0	JBN 6H21	2022/2023	SMSAS	1321511997	9BD341ACZPY830195	R\$ 1.787,66
39	195	17246	Automóvel	Toyota	Corolla 2.0	JBO 8I40	2022/2023	Gabinete	1324277855	9BRB33BE1P2129429	R\$ 2.252,00
40	196	17279	Automóvel	Chevrolet	Spin 1.8 Premier	JBO 8883	2022/2023	SMSAS	1324128051	9BGJP7520PB180518	R\$ 2.943,77
41	197	17270	Micro-ônibus	Ford	Transit INV	JBQ 1D39	2022	SMSAS	1327051688	WFOGTTBE8NU001832	R\$ 5.056,40
42	198	17284	Automóvel	Chevrolet	Spin 1.8 Premier	JBQ 8A98	2022/2023	SMSAS	1328758777	9BGJP7520PB206415	R\$ 2.943,97



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

43	199	17286	Ambulância	Mercedes Benz	Sprinter	JBR 7E28	2022	SMSAS	1330702244	8AC907643NE216188	R\$ 8.138,05
44	181	12675	Ônibus	Citroen	Jumpy Minibus	IZT 1G52	2019/2020	SMSAS	1215484230	9V7VBBHXGLA000647	R\$ 3.986,55
45	144	1586	Caminhão	Ford	Cargo 1723	ITG 4G56	2012	SMOVS	473809516	9BFYEAHD9DBS10730	R\$ 3.766,58
46	10	6089	Caminhão	MB	MB 1718	IIG 3I82	1993	Serv. Urbanos	584774982	9BM682191PB969281	R\$ 1.505,42
47	13	6091	Caminhão	MB	MB 1718	IHP 6410	1993	A. Grande	584786050	9BM682191PB965726	R\$ 1.505,42
48	17	6092	Caminhão	MB	MB 1718	IHK 1477	1993	Palmas	584781466	9BM682191PB966262	R\$ 1.505,42
49	28	6090	Carregadeira	Michigan	55 C	III 6673	1993	SMOVS	584775210	4247L105BRC	R\$ 1.317,91
50	29	6097	Motoniveladora	Fiat Allis	FG 85 A	III 5985	1995	SMOVS	574853391	71S00589	R\$ 1.317,91
51	52	6071	Camioneta	Toyota	Bandeirantes	IIQ 1289	1990	Serv. Urbanos	584731400	9BR0J0080L1009422	R\$ 1.016,18
52	55	6077	Camioneta	Toyota	Bandeirantes	IIF 7554	1991	SMOVS	574877495	9BR0J0060M1014608	R\$ 1.083,34
53	56	6078	Camioneta	Toyota	Bandeirantes	IHK9E15	1991	Serv. Urbanos	584736681	9BR0J0080M1014048	R\$ 1.015,17
54	80	6120	Retrososcavadeira	Case	M.A. 580 L	ILE 9515	2003	Serv. Urbanos	564527270	HBZ0007412	R\$ 1.321,34
55	81	6119	Retrososcavadeira	Case	M.A. 580 L	ILE 9518	2003	SMOVS	564527262	HBZ0007399	R\$ 1.321,34
56	106	31339	Caminhão	Ford	Cargo 2428 E	INV 6A09	2007	SMOVS	919979432	9BFYCEIX47BB91108	R\$ 3.755,00
57	107	31340	Caminhão	Ford	Cargo 2428 E	INV 6A10	2007	SMOVS	886280397	9BFYCEIX27BB87848	R\$ 3.755,00
58	112	111201	Trator Agr c/Rogadeira	Valtra/Lavrale	BL 88 4x4/ RHA	IOC 0963	2007	SMOVS	564574473	BL884731561	R\$ 382,89
59	122	31789	Caminhão	Ford	Cargo 1517 E	IQA 6198	2009	Forqueta	158442989	9BFXCE5U49BB34955	R\$ 3.758,40
60	123	31790	Caminhão	Ford	Cargo 1517 E	IQA 6239	2009	SMOVS	158409400	9BFXCE5UX9BB34961	R\$ 3.758,40
61	124	31791	Caminhão	Ford	Cargo 2428 E	IQA 6E02	2009	SMOVS	158495080	9BFYCEIX69BB34525	R\$ 3.758,40
62	125	31792	Caminhão	Ford	Cargo 2428 E	IQA 6409	2009	SMOVS	158448502	9BFYCEIX29BB33159	R\$ 3.758,40
63	126	31793	Retrososcavadeira	New Holland	LB 110	IQB 5260	2009	SMOVS	163308322	N9AH20873	R\$ 1.330,42
64	127	31801	Carregadeira	Case	W20E	IQC 2937	2009	SMOVS	164786805	N9AE02785	R\$ 1.330,42
65	134		Retrososcavadeira	Randon	RK 406 B	IQZ 0064	2010	SMOVS	225758687	AA406BMC4W2195	R\$ 1.332,28
66	135	52251	Escavadeira	Komatsu	PC138US-8	x x	2010	SMOVS	x x		R\$ 1.441,45
67	137	52180	Motoniveladora	Case	845B	IRZ 0219	2011	SMOVS	330409549	HBZN0845KBAF00312	R\$ 1.334,26
68	145	1584	Retrososcavadeira	Randon	RD406 Advanced	ITJ 0654	2012	A. Grande	478525524	00CA406AMC4W3943	R\$ 1.336,37
69	151	2533	Retrososcavadeira	Randon	RK406	x x	2013	Palmas	x x		R\$ 1.371,46
70	157	2782	Motoniveladora	Case	845B	IXJ 9468	2014	SMOVS	1094600315	HBZN0845CEAF03338	R\$ 1.341,66
71	158	2882	Caminhão	Ford	Cargo 2629	IVL 9237	2014	SMAG	1003303509	9BFZANE5EBS59278	R\$ 3.768,96
72	159	2895	Retrososcavadeira	Randon	RD406 Advanced	IVM 7157	2014	SMAG	1004647406	9AD406AEHE0005660	R\$ 1.441,45
73	161		Caminhão	Mercedes Benz	Atron 2729	IVR 8872	2014	SMOVS	1013960618	9BM693388EB960933	R\$ 3.768,96
74	167	4428	Caminhão	Mercedes Benz	Atego 1726	IWM 9H85	2015	SMAG	1047392086	9BM958076FB005490	R\$ 3.771,43
75	168	4429	Carregadeira	Mahpex	XV350K	x	2014	SMAG	x x		R\$ 1.441,45
76	169	4580	Retrososcavadeira	Randon	RD406 Advanced	IWT 8146	2015	SMAG	1061790743	9AD406AEPF0006198	R\$ 1.343,51
77	172	10207	Retrososcavadeira	JCB	3CX	IXY 3504	2017	SMAG	1123151692	SOR3CXTTTH1919334	R\$ 1.442,47
78	174	10209	Retrososcavadeira	JCB	3CX	IYB 5476	2017	SMOVS	1129607027	SOR3CXTTEH1919590	R\$ 1.349,06
79	175	10381	Rolo Compactador	Bomag	BW 211 D-40	x x	2017	SMOVS	x x		R\$ 1.441,45
80	177	10798	Retrososcavadeira	Randon	RD406 Advanced	IYS 1347	2018	Forqueta	1162083899	9AD406AQCI0006901	R\$ 1.349,06
81	185	14000	Escavadeira	LiuGong	922E	x x	2021	SMAG	x x		R\$ 1.441,45
82	188	15798	Pá carregadeira	Semax	SX50	x x	2022	SMAG	x x		R\$ 1.441,45
83	191	17036	Caminhão	Mercedes Benz	Caminhão Sprinter	JB1 5885	2021/2022	Serv. Urbanos	1302536580	8AC907143NE212871	R\$ 5.108,77
84	192	17188	Retrososcavadeira	JCB	3CX	JBL 5H60	2022	SMAG	1317415040	SOR3CXTTCN3173215	R\$ 1.271,25
85	200	17333	Escavadeira	XCMG	XE150BR	x x	2022	SMOVS	x x	XUG01502CNPAA00600	R\$ 195,11

4.2.A vigência da apólice deverá iniciar as 0h 00min do dia 20 de maio de 2023, com duração até as 23h 59min do dia 20 de maio de 2024.

4.3.O seguro deverá contemplar as descrições mínimas abaixo:

Itens	Coberturas	
01 ao 44	Casco, / colisão / incêndio / roubo / furto	100% tabela FIPE
	Danos materiais causados a terceiros	R\$ 150.000,00
	Danos corporais causados a terceiros	R\$ 150.000,00
	Danos morais causados a terceiros	R\$ 50.000,00
	Morte acidental por passageiro / invalidez acidental por passageiro	R\$ 50.000,00
	Assistência 24 horas completa (km guincho ilimitada)	-
	Vidros (Laterais, retrovisores, para-brisa, traseiro, lanternas e faróis)	-
	Franquia reduzida	-
45 ao 85	Danos materiais causados a terceiros	R\$ 150.000,00
	Danos corporais causados a terceiros	R\$ 150.000,00
	Danos morais causados a terceiros	R\$ 50.000,00
	Morte acidental por passageiro / invalidez acidental por passageiro	R\$ 50.000,00
	Franquia reduzida	-

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1.São obrigações da Contratante:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Executar o objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. A Gestão do Contrato será feita pelo Secretário da Fazenda, Sr. Valdecir Leandro Crecencio e o Fiscal do Contrato será a servidora Sra. Mônica Lais Horn.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

10.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, da Certidões de Débitos Negativos na esfera federal, estadual, municipal, FGTS e débitos trabalhistas, com validade, bem como do relatório dos serviços prestados, com data e horário de início e término dos serviços, local da prestação, e assinatura do Fiscal do Contrato que autorizou o serviço e certificou que o mesmo foi realizado conforme exigências do Termo de Referência e orientações da Secretaria da Agricultura.

10.1.2. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Arroio do Meio

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Arroio do Meio, RS, 12 de abril de 2023.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	Nº	Nº PATRIM	TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	LOTAÇÃO	RENAVAM	CHASSI	VALOR
1	9	6105	Automóvel	Volkswagem	Gol 1000	IHX 4413	1998	Palmas	702324558	8AWZZ377WA113098	
2	68	6110	UTI Móvel	Mercedes Benz	Furgão	IKG 9A99	2001	Set. Trânsito	768938902	8AC6903301A552726	
3	77	31341	Kombi Escolar	Volkswagem	VW/Kombi lotação	IKT1712	2002/2003	Serv. Urbanos	786602350	9BWGB07X53P001934	
4	83	6116	Automóvel	Volkswagem	Gol 1.0	ILP 5303	2004	Serv. Urbanos	819506630	9BWCA05X54T074489	
5	86	6118	Automóvel	Fiat	Doblo	ILW 1972	2004	SMSAS-Vig. San.	829581820	9BD22315842006086	
6	87	6117	Automóvel	Fiat	Pálio	ILW 2803	2004	SMOVS	829685030	9BD17146742433365	
7	89	111183	Automóvel	Fiat	Pálio 1.4	IMY 8159	2006	SMPC	877446431	9BD17140A62729324	
8	90	111189	Automóvel	Fiat	Pálio 1.0	IMY 8156	2006	Forqueta	877445753	9BD17103G62719285	
9	97	111188	Camioneta	Volkswagen	Saveiro 1.6	IND5C97	2006	SMOVS	886280397	9BWEB05W66P078544	
10	99	111184	Automóvel	Fiat	Pálio 1.0	ING 2627	2006	SMOVS	891734287	9BD17106G72801053	
11	101	111190	Camioneta	Fiat	Strada Fire Flex 1.4	INK 5892	2006	SMOVS	899749887	9BD27801A72526102	
12	120	31348	Automóvel	Fiat	Doblô 1.8	IPK 4293	2008/2009	Serv. Urbanos	117765767	9BD11930591058693	
13	128	31802	Automóvel	Chevrolet	Celta 4p 1.0	IQC 2163	2009/2010	SMAG	164774092	9BGRZ4810AG167681	
14	136	31765	Kombi Escolar	Volkswagen	VW/Kombi lotação	IRX 3752	2011	SMEC	326879978	9BWMF07X2CP001669	
15	140	2318	Automóvel	Fiat	Uno Economy	ISO 8A41	2011/2012	SMAG	400248972	9BD195173C0283623	
16	141	2327	Ônibus	Mascarello	Agrale Gran Mini	IST 8725	2011	SMSAS	451014618	9BYC22Y1UBC005200	
17	146	1836	Ambulância Jaedi	Ford	Transit	ITX 7930	2013	SMSAS	503961701	WFOXXPTCFCTD04149	
18	150	2427	Automóvel	Chevrolet	Spin Ecotec	IUI 9504	2013	Conselho do Idoso	538019697	9BGC7520DB309845	
19	153	4111	Ônibus	Mercedes Benz	ORE 3	IUQ 2320	2013	SMEC	559719868	9BM384069DB894885	
20	154	2749	Automóvel	Volkswagen	Gol	IVE 5B49	2014	Meio Amb.	603401716	9BWAB45U3EP150450	
21	155	2758	Automóvel	Toyota	Corolla	IVF1G29	2014	Gabinete	691566768	9BRBL42E9E4789788	
22	156	2773	Automóvel	Chevrolet	Spin Ecotec	IVG4H82	2014	SMSAS	1000122678	9BGC7520EB240513	
23	160	2917	Automóvel	Fiat	Doblô 1.8	IVN 3622	2014	SMSAS	1005804270	9BD119609E1116901	
24	162	4071	Automóvel	Chevrolet	Spin Ecotec	IVV 8732	2014/2015	SMEC	1015634653	9BGC7520FB134501	
25	163	4177	Ambulância	Mercedes Benz	Sprinter 415 CDI	IWH 0J04	2014	SMSAS	1035670272	8AC906633EE094402	
26	170	4639	Automóvel	Chevrolet	Spin Econoflex	IXA1G67	2015/2016	SMSAS	1074108229	9BGC75E0GB123607	
27	171	5313	Automóvel	Citroen	AirCross M Feel	IXH 7167	2016/2017	Conselho Tutelar	1090051600	935SUNFN1HB505308	
28	173	10208	Automóvel	Volkswagen	Gol	IYA 3730	2017/2018	SMSAS	1127213781	9BWAG45U7JT038589	
29	176	10525	Automóvel	Fiat	Doblo Essence	IYI 9913	2018	SMSAS	1143436919	9BD1196GDJ1145812	
30	178	10916	Automóvel	Renault	Kwid Zen	IYS 8411	2018/2019	SMSAS	1163603578	93YRBB005KJ576239	
31	179	10917	Automóvel	Renault	Kwid Zen	IYS 8409	2018/2019	SMSAS	1163603934	93YRBB005KJ576094	
32	180	10918	Automóvel	Renault	Kwid Zen	IYS 8410	2018/2019	SMSAS	1163603756	93YRBB005KJ576144	
33	182	12745	Automóvel	Renault	Kwid Zen	I2U4H14	2019/2020	SMSAS	1217744123	93YRBB006LJ231710	
34	184	13967	Automóvel	Renault	Kwid Zen	JAW5H33	2021/2022	CRAS	1273117325	93YRBB007NU08319	
35	186	15631	Automóvel	Fiat	Uno Mille Fire Flex	IOK 2G74	2007/2008	SMAG	948500514	9BD15822786054754	
36	187	15658	Automóvel	Fiat	Mobi Trekking MT	JBD 0J53	2021/2022	Vig. Sanitária	1287248575	9BD341ABXNY777464	
37	189	16588	Micro-ônibus	Mercedes Benz	Sprinter	JBG 7159	2021/2022	SMEC	1295713214	8AC907843NE210893	
38	194	17224	Automóvel	Fiat	Mobi Like 1.0	JBN 6H21	2022/2023	SMSAS	1321511997	9BD341ACZP830195	
39	195	17246	Automóvel	Toyota	Corolla 2.0	JBO 8140	2022/2023	Gabinete	1324277855	9BRB33BE1P2129429	
40	196	17279	Automóvel	Chevrolet	Spin 1.8 Premier	JBO 8B83	2022/2023	SMSAS	1324128051	9BGP7520PB180518	
41	197	17270	Micro-ônibus	Ford	Transit INV	JBO 1D39	2022	SMSAS	1327051688	WFOGTTB8NU001832	
42	198	17284	Automóvel	Chevrolet	Spin 1.8 Premier	JBO 8A98	2022/2023	SMSAS	1328758777	9BGP7520PB206415	
43	199	17286	Ambulância	Mercedes Benz	Sprinter	JBR 7E28	2022	SMSAS	1330702244	8AC907643NE216188	
44	181	12675	Ônibus	Citroen	Jumpy Minibus	IZT 1G52	2019/2020	SMSAS	1215484230	9V7VBHXBGLA000647	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

45	144	1586	Caminhão	Ford	Cargo 1723	ITG 4G56	2012	SMOVS	473809516	98FYEAHD9DBS10730	
46	10	6089	Caminhão	MB	MB 1718	IIG 3182	1993	Serv. Urbanos	584774982	98M682191PB969281	
47	13	6091	Caminhão	MB	MB 1718	IHP 6410	1993	A. Grande	584786050	98M682191PB965726	
48	17	6092	Caminhão	MB	MB 1718	IHK 1477	1993	Palmas	584781466	98M682191PB966262	
49	28	6090	Carregadeira	Michigan	55 C	III 6673	1993	SMOVS	584775210	4247L105BRC	
50	29	6097	Motoniveladora	Fiat Allis	FG 85 A	III 5985	1995	SMOVS	574853391	71500589	
51	52	6071	Camioneta	Toyota	Bandeirantes	IIQ 1289	1990	Serv. Urbanos	584731400	98R0J0080L1009422	
52	55	6077	Camioneta	Toyota	Bandeirantes	IIF 7554	1991	SMOVS	574877495	98R0J0060M1014608	
53	56	6078	Camioneta	Toyota	Bandeirantes	IHK9E15	1991	Serv. Urbanos	584736681	98R0J0080M1014048	
54	80	6120	Retroescavadeira	Case	M.A. 580 L	ILE 9515	2003	Serv. Urbanos	564527270	HBZ0007412	
55	81	6119	Retroescavadeira	Case	M.A. 580 L	ILE 9518	2003	SMOVS	564527262	HBZ0007399	
56	106	31339	Caminhão	Ford	Cargo 2428 E	INV 6A09	2007	SMOVS	919979432	98FYCEIX478B91108	
57	107	31340	Caminhão	Ford	Cargo 2428 E	INV 6A10	2007	SMOVS	886280397	98FYCEIX278B87848	
58	112	111201	Trator Agr c/Roadadeira	Valtra/Lavrale	BL 88 4x4/ RHA	IOC 0963	2007	SMOVS	564574473	BL884731561	
59	122	31789	Caminhão	Ford	Cargo 1517 E	IQA 6198	2009	Forqueta	158442989	98FXCE5U49BB34955	
60	123	31790	Caminhão	Ford	Cargo 1517 E	IQA 6239	2009	SMOVS	158409400	98FXCE5UX9BB34961	
61	124	31791	Caminhão	Ford	Cargo 2428 E	IQA 6E02	2009	SMOVS	158495080	98FYCEIX69BB34525	
62	125	31792	Caminhão	Ford	Cargo 2428 E	IQA 6409	2009	SMOVS	158448502	98FYCEIX29BB33159	
63	126	31793	Retroescavadeira	New Holland	LB 110	IQB 5260	2009	SMOVS	163308322	N9AH20873	
64	127	31801	Carregadeira	Case	W20E	IQC 2937	2009	SMOVS	164786805	N9AE02785	
65	134		Retroescavadeira	Randon	RK 406 B	IQZ 0064	2010	SMOVS	225758687	AA406BMC4W2195	
66	135	52251	Escavadeira	Komatsu	PC138US-8	x x	2010	SMOVS	x x		
67	137	52180	Motoniveladora	Case	845B	IRZ 0219	2011	SMOVS	330409549	HBZN0845KBAF00312	
68	145	1584	Retroescavadeira	Randon	RD406 Advanced	ITJ 0654	2012	A. Grande	478525524	00CA406AMC4W3943	
69	151	2533	Retroescavadeira	Randon	RK406	x x	2013	Palmas	x x		
70	157	2782	Motoniveladora	Case	845B	IXJ 9468	2014	SMOVS	1094600315	HBZN0845CEAF03338	
71	158	2882	Caminhão	Ford	Cargo 2629	IVL 9237	2014	SMAG	1003303509	98FZEANE5EB559278	
72	159	2895	Retroescavadeira	Randon	RD406 Advanced	IVM 7157	2014	SMAG	1004647406	9AD406AEHE0005660	
73	161		Caminhão	Mercedes Benz	Atron 2729	IVR 8872	2014	SMOVS	1013960618	98M693388EB960933	
74	167	4428	Caminhão	Mercedes Benz	Atego 1726	IWM 9H85	2015	SMAG	1047392086	98M958076FB005490	
75	168	4429	Carregadeira	Mahpex	XV350K	x x	2014	SMAG	x x		
76	169	4580	Retroescavadeira	Randon	RD406 Advanced	IWT 8146	2015	SMAG	1061790743	9AD406AEPF0006198	
77	172	10207	Retroescavadeira	JCB	3CX	IXY 3504	2017	SMAG	1123151692	S0R3CXTTTH1919334	
78	174	10209	Retroescavadeira	JCB	3CX	IYB 5476	2017	SMOVS	1129607027	S0R3CXTTEH1919590	
79	175	10381	Rolo Compactador	Bomag	BW 211 D-40	x x	2017	SMOVS	x x		
80	177	10798	Retroescavadeira	Randon	RD406 Advanced	IYS 1347	2018	Forqueta	1162083899	9AD406AQCI0006901	
81	185	14000	Escavadeira	LiuGong	922E	x x	2021	SMAG	x x		
82	188	15798	Pá carregadeira	Semax	SX50	x x	2022	SMAG	x x		
83	191	17036	Caminhão	Mercedes Benz	Caminhão Sprinter	JB1 5885	2021/2022	Serv. Urbanos	1302536580	8AC907143NE212871	
84	192	17188	Retroescavadeira	JCB	3CX	JBL 5H60	2022	SMAG	1317415040	S0R3CXTTCN3173215	
85	200	17333	Escavadeira	XCMG	XE150BR	x x	2022	SMOVS	x x	XUG01502CNPAA00600	

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO DO ITEM DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO/RS**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 DECLARO QUE O EQUIPAMENTO POSSUI AS CARACTERÍSTICAS QUE ATENDEM AS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023

**QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ARROIO DO MEIO E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, RS, com sede na Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, Bairro Centro, na cidade de Arroio do Meio, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.297.271/0001-39, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. DANILO JOSÉ BRUXEL, CPF nº 367.431.780-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para a frota municipal, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, da data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento municipal, na classificação abaixo:

02 – Gabinete do Prefeito

01 – Gabinete do Prefeito

04 – Administração

122 – Administração Geral

0010 – Administração Governamental

2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica

1 – Recurso - Livre

02 – Gabinete do Prefeito

02 – Fundo Municipal do Meio Ambiente

18 – Gestão Ambiental

541 – Preservação e Conservação Ambiental

0063 – Proteção ao Meio Ambiente

2033 – Manutenção Fundo Meio Ambiente

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica

1 – Recurso - Livre

04 – Secretaria de Planejamento e Coordenação

01 – Secretaria de Planejamento e Coordenação

04 – Administração

122 – Administração Geral

0010 – Administração Governamental

2011 – Manutenção da Secretaria do Planejamento

3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

1 – Recurso - Livre

05 – Secretaria da Fazenda
01 – Secretaria da Fazenda
04 – Administração
123 – Administração Financeira
0012 – Administração dos Recursos Financeiros
2013 – Manutenção da Secretaria da Fazenda
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de terceiros –
Pessoa Jurídica
1 – Recurso – Livre

06 – Secretaria da Saúde e Assistência Social
01 – Fundo Municipal da Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0107 – Assistência Médica a População
2015 – Manutenção da Divisão de Saúde
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica
40 – Recurso – A. S. P. S.

06 – Secretaria da Saúde e Assistência Social
01 – Fundo Municipal da Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0107 – Assistência Médica a População
2016 – Manutenção das Ambulâncias
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica
40 – Recurso – A. S. P. S.

06 – Secretaria da Saúde e Assistência Social
06 – Fundo Municipal do Idoso
08 – Assistência Social
241 – Assistência ao Idoso
0025 – Serviços de Assistência ao Idoso
2028 – Manutenção fundo Municipal do Idoso
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica
0001 – Recurso – Livre

07 – Secretaria da Agricultura
01 – Fundo Municipal da Agricultura
20 – Agricultura
608 – Promoção da Produção Agropecuária
0078 – Desenvolvimento da Agricultura
2035 – Programa de Apoio Produção Agropecuária
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de terceiros –
Pessoa Jurídica

08 – Secretaria de Educação e Cultura
01 – Manutenção Desenvolvimento do Ensino – M. D.
12 – Educação
122 – Administração Geral
0046 – Administração do sistema Educacional
2038 – Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica

20 – Recurso – M. D. E.

08 – Secretaria de Educação e Cultura
01 – Manutenção Desenvolvimento do Ensino – M. D.
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0047 – Ensino Regular
2040 – Manutenção Transporte Escolar Ensino
Fundamental
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica
20 – Recurso – M. D. E.

09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços
02 – Depto Mun Estradas e Rodagem- D.M.E.R
26- Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0099 – Serviços de Transporte Rodoviário
2058 – Manutenção da Secretaria de Obras
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica
1 – Recurso – Livre

09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços
02 – Depto Mun Estradas e Rodagem- D.M.E.R
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0099 – Serviços de Transporte Rodoviário
2059 – Conservação Veículos e Maquinas
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica
1 – Recurso - Livre

09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços
03 – Depto Mun Obras Serviços Urbanos – D. M.O
15 – Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
0058 – Melhoramento da Infraestrutura Urbana
2062 – Manutenção da Limpeza Pública Urbana
3.3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica
1 – Recurso - Livre

07- Secretaria da Agricultura
01 Fundo Municipal da Agricultura
20- Agricultura
606- Extensão Rural
0078- Desenvolvimento da Agricultura
2034- Manutenção da Secretaria da Agricultura
3.3.90.39.00000000 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa
Jurídica
0001- Recurso- Livre

03- Secretaria da Administração
01 - Secretaria da Administração
04- Administração
122- Administração Geral
0010- Administração Governamental
2007- Manutenção Secretaria da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Arroio do Meio

3.3.390.39.000000 Outros Serviços de Terceiros-
Pessoa Jurídica
0001- Recurso- Livre

06- Secretaria da Saúde e Assistência Social
07- Conselho Tutelar
08 -Assistência Social

243- Assistência à Criança e ao Adolescente
0027- Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente
2027- Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.3.90.39.000000 Outros Serviços de Terceiros-
Pessoa Jurídica
0001- Recurso - Livre

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, da Certidões de Débitos Negativos na esfera federal, estadual, municipal, FGTS e débitos trabalhistas, com validade, bem deverá apresentar o relatório dos serviços prestados, com data e horário de início e término, local da prestação e assinatura do Fiscal do Contrato que autorizou o serviço e certificou que o mesmo foi realizado conforme exigências do Termo de Referência e orientações da Secretaria da Agricultura.

5.1.2. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. Segue a relação dos veículos:

ITEM	Nº	Nº PATRIM	TIPO	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	LOTAÇÃO	RENAVAM	CHASSI	VALOR ORÇADO
------	----	-----------	------	-------	--------	-------	-----	---------	---------	--------	--------------

6.2. A vigência da apólice deverá iniciar as 0h 00min do dia 20 de maio de 2023, com duração até as 23h 59min do dia 20 de maio de 2024.

6.3. O seguro deverá contemplar as descrições mínimas abaixo:

Itens	Coberturas	
01 ao 44	Casco, / colisão / incêndio / roubo / furto	100% tabela FIPE
	Danos materiais causados a terceiros	R\$ 150.000,00
	Danos corporais causados a terceiros	R\$ 150.000,00
	Danos morais causados a terceiros	R\$ 50.000,00
	Morte acidental por passageiro / invalidez acidental por passageiro	R\$ 50.000,00
	Assistência 24 horas completa (km guincho ilimitada)	-
	Vidros (Laterais, retrovisores, para-brisa, traseiro, lanternas e faróis)	-
	Franquia reduzida	-
45 ao 85	Danos materiais causados a terceiros	R\$ 150.000,00
	Danos corporais causados a terceiros	R\$ 150.000,00
	Danos morais causados a terceiros	R\$ 50.000,00
	Morte acidental por passageiro / invalidez acidental por passageiro	R\$ 50.000,00
	Franquia reduzida	-

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO.

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. A Gestão do Contrato será feita pelo Secretário da Fazenda, Sr. Valdecir Leandro Crecencio e o Fiscal do Contrato será a servidora Sra. Mônica Lais Horn.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO.

10.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES.

11.1. É VEDADO À CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES.

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Arroio do Meio, RS, ____ de _____ de 2023.

Opino pela contratação,

ÂNGELA BEATRIZ DA SILVA ROSA

Assessora Jurídica, OAB/RS 124.075

.....
Representante da Contratada

DANILO JOSÉ BRUXEL

Prefeito Municipal